



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 66/95

CRIA VAGAS NO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRANCAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Carrancas, as seguintes vagas:

02 - Auxiliar Administrativo

01 - Agente Administrativo II

05 - Professores

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 03 de março de 1995.

ROZENDO NETTO DE SOUZA ANDRADE

Prefeito Municipal

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 17/03/95.
Este projeto transformou-se em Lei nº 718/95